



## **Regimento Interno da Comissão de Meio Ambiente do Campus Santarém/IFPA**

### **CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E OBJETIVOS**

Art. 1º A Comissão de Meio Ambiente do Campus Santarém/IFPA tem caráter permanente, e rege-se por este Regimento Interno.

Art. 2º Compete à Comissão de Meio Ambiente, formular e fazer cumprir as diretrizes da Política de Meio Ambiente do IFPA, no âmbito do Campus Santarém, com base na Resolução 173/2017 - CONSUP;

Art. 3º É objetivo geral da Comissão Local de Meio Ambiente do Campus Santarém/IFPA, a promoção de programas de padrões sustentáveis, para o consumo sustentável no âmbito das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais do Campus, propondo uma agenda socioambiental como forma de contribuição para o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. São objetivos específicos da Comissão:

I – Desenvolver ações sistêmicas, em articulação com a comunidade interna, para a implantação da Política Institucional de Meio Ambiente;

II – Planejar ações e metas para o cumprimento da legislação sobre o meio ambiente;

III – Elaborar o Plano Anual de Ações e Metas de Meio Ambiente do Campus;

IV – Estimular a inclusão da temática do meio ambiente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

V – Elaborar o Relatório de Ações e Metas de Meio Ambiente do Campus;

VI – Sensibilizar a comunidade do Campus acerca do desenvolvimento de práticas sustentáveis;

VII – Promover iniciativas de capacitação de servidores afetas à sustentabilidade;

VIII – Realizar o acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas;

IX – Elaborar relatório anual de sustentabilidade ambiental do Campus, assim



como a divulgação dos resultados;

X – Realizar ou propor diretrizes para quaisquer outras ações referentes à sustentabilidade ambiental no âmbito do Campus.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º A Comissão Local de Meio Ambiente do Campus Santarém será instituída por meio de Portaria do Diretor Geral.

Art. 5º A Comissão será composta, inicialmente, por 08 (oito) membros, sendo 04 titulares e 04 suplentes, escolhidos a partir da designação do Diretor Geral.

Art. 6º Entre os membros da comissão, 04 deverão técnicos administrativos, entre estes, preferencialmente, 01 (um) servidor do Setor de Saúde e Qualidade de Vida e 04 docentes, entre estes, 02 (dois) da área de meio ambiente, servidores do Campus, designados pelo Diretor Geral.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente 1 (uma) vez no mês, em data a ser previamente acordada pela maioria de seus membros e, extraordinariamente, em qualquer data, quando houver manifestação escrita de algum integrante efetivo da comissão, bem como a critério do Presidente, para discutir assuntos constantes da pauta de cada convocação, enviada a todos os seus integrantes, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 1º Os membros deverão comunicar e justificar a impossibilidade de comparecer às reuniões, 24 horas antes do seu início, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 2º Para que ocorra a assembleia ordinária e/ou extraordinária, devem estar presentes, ao menos, 50% dos membros efetivos e/ou seus suplentes.

§ 3º o (a) suplente terá direito a voto durante as deliberações.

Art. 8º As deliberações sobre os temas discutidos serão acatadas mediante concordância de 50% mais um, dos presentes votantes.

§1º Caso estejam presentes apenas 50% dos membros titulares ou seus representantes, a deliberação far-se-á diante concordância de, no mínimo, 80% dos votantes.

§2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente com os membros ou por meio



MEC - SETEC  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ.  
CAMPUS SANTARÉM

---

de vídeo conferência.

Art. 10º Dentre os membros titulares, será designado um para secretariar as reuniões, devendo este ser responsável pela organização e divulgação das pautas das reuniões, convocação dos membros para participarem das reuniões e pela elaboração das respectivas atas.

### **CAPÍTULO III DOS MEMBROS EFETIVOS**

Art. 11º Aos membros efetivos da Comissão ou seus suplentes quando convocados, compete:

- I – Participar das reuniões da Comissão, discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- II – Cumprir este regimento interno e zelar pelos objetivos da Comissão;
- III – Participar das atividades da Comissão, mantendo a Presidência informada sobre assuntos que possam potencializar seus resultados;
- IV – Participar dos grupos de trabalho;

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º O presente Regimento Interno somente poderá ser modificado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Comissão e qualquer alteração deverá ser submetida à aprovação do Conselho Diretor do Campus Santarém.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária da Comissão.

Art. 14º Este Regimento entrará em vigor na data da assinatura da sua respectiva Portaria de aprovação pelo Conselho Diretor do Campus Santarém.

Santarém, 25 de setembro de 2020.